



**NORMA DE PROCEDIMENTO – STI Nº 001**

<b>Tema:</b>	Cessão de Uso de Sistemas do Governo para outros órgãos		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo – PRODEST		
<b>Sistema:</b>	Sistema de Tecnologia da Informação	<b>Código:</b>	STI
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço Nº 026 de 31/08/2018
		<b>Vigência:</b>	03/09/2018

**1. OBJETIVO**

- 1.1 Estabelecer procedimentos para atender as demandas de solicitação de cessão de licenças de *software* com disponibilização do código fonte.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Órgãos da Administração Direta Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Espírito Santo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.2 Decreto 4.130/2017, que instituiu a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;
- 3.3 Portaria SECONT nº 258-S de 24/11/2017.
- 3.4 DECRETO Nº 4112-R, DE 14 DE JUNHO DE 2017.  
Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

**4. REFERÊNCIAS**

- 4.1 Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

**5. DEFINIÇÕES**

- 5.1 **SA:** Sigla para “Solicitação de Atendimento”.
- 5.2 **BSD:** Sigla para *Berkeley Software Distribution*. Um dos modelos de licenciamento de código aberto existentes.
- 5.3 **GPL:** Sigla para *General Public License*. Um dos modelos de licenciamento de código aberto existentes.

**5.4 SOFTWARE**

É uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas. Também pode ser definido como os programas que comandam o funcionamento de um computador.

## 5.5 E-Docs

Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais, que contempla os procedimentos de autuação, despacho, tramitação, classificação, prazos de guarda, arquivamento e destinação final.

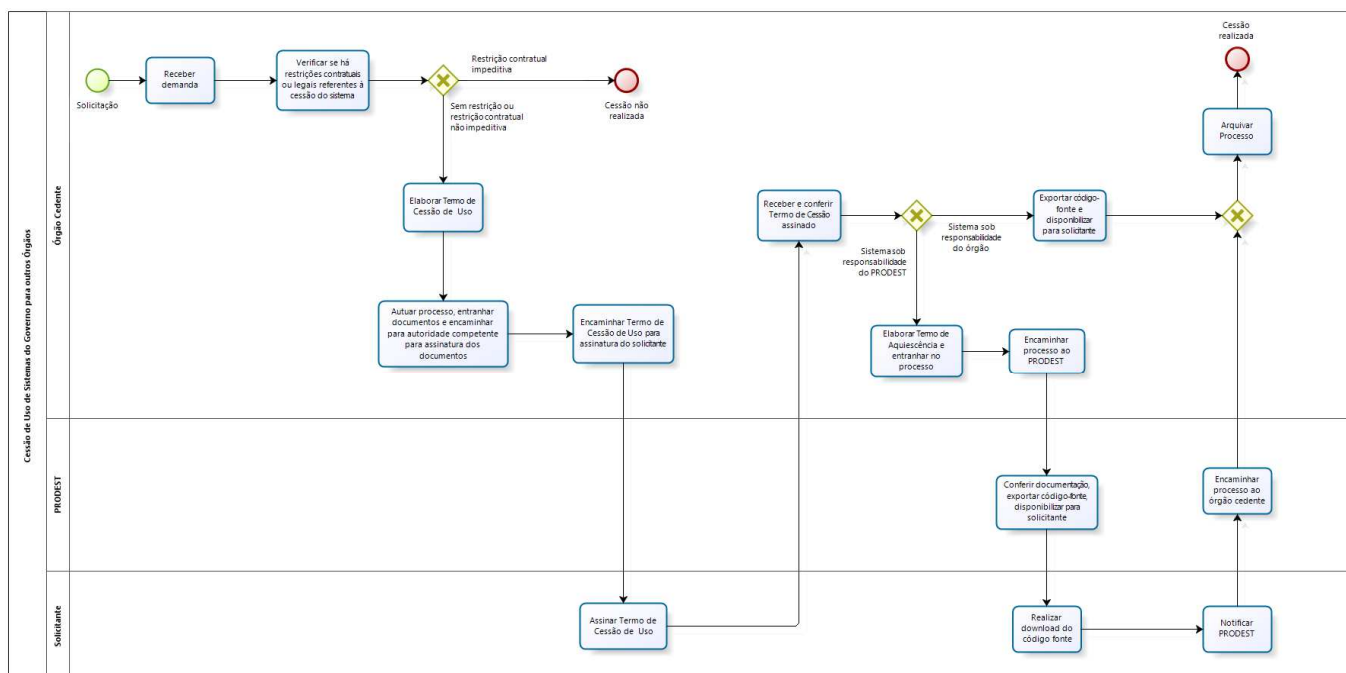
## 6. ENVOLVIDOS

6.1 PRODEST: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo;

6.2 Órgão Cedente: Órgão da Administração Pública estadual que detém a propriedade intelectual do software ou sistema a ser cedido.

6.3 Solicitante: Órgão ou Empresa que solicita cessão de código-fonte de software ou sistema de propriedade intelectual do Estado do Espírito Santo.

## 7. PROCEDIMENTO



### 7.1 Atividade: Verificar se há restrições contratuais ou legais referentes à cessão do sistema

Nesta etapa, o órgão cedente, após tomar conhecimento da solicitação, e, em não havendo a existência de restrições contratuais referentes à cessão do sistema, decide pela viabilidade da cessão requerida e solicita ao setor competente que proceda a elaboração do Termo de Cessão de Uso - ANEXO I.

Também deve ser verificada nesta etapa a existência de restrições legais referentes a cessão do código fonte ou sistema, como legislação referente a patrimônio, eleitoral, dentre outras.

Caso haja restrição contratual ou legal, o solicitante é informado da impossibilidade de aceitação do seu pedido e o processo é encerrado;

### 7.2 Atividade: Elaborar Termo de Cessão de Uso



O Termo de Cessão de Uso é elaborado tomando-se como base o ANEXO I, verificando e realizando, de forma justificada, ajustes necessários caso alguma especificidade deva ser observada.

**7.3 Atividade: Autuar processo**

Autuar processo entranhando os documentos necessários, inclusive o Termo de Cessão de Uso e encaminhá-lo para a(s) autoridade(s) competentes para as devidas assinaturas e autorização. Observar que todo este processo deve ser registrado e tramitado através do E-Docs.

**7.4 Atividade: Encaminhar Termo de Cessão de Uso para o solicitante**

O Termo de Cessão de Uso deve ser encaminhado ao solicitante para assinaturas.

**7.5 Atividade: Assinar Termo de Cessão de Uso**

O solicitante toma ciência do Termo de Cessão de Uso e procede a assinatura do mesmo, devolvendo-o em seguida ao órgão cedente.

**7.6 Atividade: Receber e conferir Termo de Cessão de Uso assinado**

O órgão cedente recebe o Termo de Cessão de Uso assinado e, após conferência, o entranha ao processo de cessão no E-Docs.

**7.7 Atividade: Exportar código fonte e disponibilizá-lo ao solicitante**

Caso o sistema objeto da solicitação esteja sob gestão técnica do órgão cedente, esse exporta o código fonte do sistema solicitado e o disponibiliza ao solicitante juntamente com sua documentação, caso exista.

**7.8 Atividade: Elaborar Termo de Aquiescência e entranhar no processo**

Caso o sistema objeto da solicitação esteja sob gestão técnica do PRODEST, o órgão cedente elabora o Termo de Aquiescência tomando-se como base o ANEXO II, o entranha ao processo e encaminha ao PRODEST para as devidas providências.

**7.9 Atividade: Conferir documentação, exportar código fonte e disponibilizar para solicitante**

O PRODEST recebe o processo de cessão de código fonte sob sua gestão técnica, e, após conferir a documentação a ser disponibilizada, exporta o código fonte informando ao solicitante.

**7.10 Atividade: Realizar download do sistema**

Após ser informado pelo PRODEST, o solicitante realiza o download do sistema.

**7.11 Atividade: Notificar PRODEST**

Após fazer o download do sistema, o solicitante notifica o PRODEST.

**7.12 Atividade: Encaminhar processo ao órgão cedente**

Após ser notificado pelo solicitante que o download do sistema foi efetivado, o PRODEST devolve o processo de cessão ao órgão cedente.



## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 O presente processo não se aplica caso o licenciamento do software do órgão CEDENTE seja “Open Source” (código fonte aberto). Neste caso o órgão CEDENTE deve observar as cláusulas e restrições específicas do modelo de licenciamento “Open Source” adotado (ex.: BSD, GPL, Apache, Creative Commons, entre outros).

## 9. ANEXOS

- 9.1 ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DE USO  
9.2 ANEXO II – TERMO DE QUIESCÊNCIA

## 10. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Lívio Zanol Pereira de Souza Puppim Diretor Técnico	Renato Machado Albert Gerente de Sistemas da Informação
Suzana Denti Adnet Subgerente de Integração	Elaborado em 30/08/2018
APROVAÇÃO:	
Paulo Henrique Rabelo Coutinho Diretor Presidente	Aprovado em 31/08/2018



## ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram o < **SIGLA E NOME DO ÓRGÃO CEDENTE** > e < **SIGLA E NOME DO SOLICITANTE**>.

O < **SIGLA E NOME DO ÓRGÃO CEDENTE** >, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. < **Nº DO CNPJ DO ÓRGÃO CEDENTE** >, com sede < **ENDEREÇO DO ÓRGÃO CEDENTE** >, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXX** brasileiro(a), casado(a), CPF nº **999.999.99-99**, RG nº **99999999 XX/UF**, residente e domiciliado(a) **XXXXX**, e do outro lado o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n. **99.999.999/0001-99**, com sede **XXXXXXXXX** doravante denominado(a) **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **XXXX**, Profissão, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n. **99999999 XXX/UF** e do CPF n. **999.999.999-99**, residente e domiciliado(a) no município de **XXX** do Estado **XXXX**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso dos direitos do Software <nome do Sistema>, incluindo os códigos fonte e toda a documentação disponível, no estágio em que se encontram, o qual deverá ser de uso exclusivo do <**SIGLA E NOME DO CESSIONÁRIO. Obs.: Observar se o software será utilizado por todo uma esfera ou poder e ajustar se necessário**>.

1.2. Este Termo de Cessão de Uso abrange somente os códigos fonte gerados e mantidos pelo Estado do Espírito Santo, não se aplicando a componentes desenvolvidos por terceiros que por ventura sejam utilizados no software cedido.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

O presente Termo de Cessão de Uso tem embasamento legal nas disposições consubstanciadas no parágrafo único do artigo 2º, da Lei n. 8.666/93, e regula-se pelas condições aqui avençadas, demais normas de direito de propriedade aplicáveis (*copyright*) e preceitos de direito público.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Responsabilidade do **CEDENTE**:

3.1.1. Ceder ao **CESSIONÁRIO** o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta.

3.2. Responsabilidades do **CESSIONÁRIO**:

3.2.1. Dar ao objeto a destinação estabelecida neste Termo;



3.2.2. Efetuar as manutenções e adaptações que se fizerem necessárias;

3.2.3. Informar e devolver ao **CEDENTE** o código fonte e documentação correlatas de toda e qualquer nova versão do produto que decorra de manutenções evolutivas, adaptativas, corretivas e perfectivas efetuadas;

3.2.4. Não vender, transferir, ceder, alugar ou de qualquer outra forma disponibilizar o sistema compilado ou código fonte, a terceiros, salvo por autorização expressa do **CEDENTE**;

3.2.5. Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por sua conta e risco, por todo e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.2.6. Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por sua conta e risco, por todos e quaisquer processamentos e execuções, dependentes de autoridades federais, estaduais, municipais ou legislação;

3.2.7. Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por sua conta e risco, por ocorrência de sinistro envolvendo o objeto cedido, bem como todas as indenizações e despesas decorrentes do fato, ainda que motivado por caso fortuito ou força maior, eximindo, portanto, o **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade administrativa, civil, criminal ou fiscal;

3.2.8. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência da cessão, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;

3.2.9. No caso de eventual necessidade de solução de problema que necessite de suporte técnico a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO**, através de departamento próprio ou mediante contratação de empresa especializada, observando-se o item anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações assumidas, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Uso a título gratuito, sem ônus.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A cessão de direitos objeto do presente Termo tem vigência por prazo indeterminado, a contar da data da sua assinatura.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As cláusulas e condições deste Termo poderão a qualquer tempo ser alteradas, com a devida justificativa, excetuando-se o respectivo objeto, mediante devida formalização através de Termo Aditivo e cumprindo o princípio da publicidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente Termo será rescindido de pleno direito, em caso de inobservância pelo **CESSIONÁRIO**, de uma ou mais cláusulas e/ou condições, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente venham ocorrer;

7.2 Faculta-se a qualquer das partes rescindirem o presente Termo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou infração;

7.3 Em qualquer hipótese de rescisão perduram as obrigações e responsabilidades estabelecidas no item 3.2 desse Termo, devendo ocorrer a imediata interrupção do uso do *Software*;

7.4 A rescisão por inobservância de cláusulas deste Termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil, criminal ou fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CEDENTE** se incumbirá da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, a fim de cumprir um dos princípios básicos da Administração, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o **CESSIONÁRIO** também publicar o extrato deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Vitória - ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, estabelecendo-se que as partes se obrigam ao fiel cumprimento deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, para que produza seus devidos efeitos legais, em 3 (três) vias de igual teor.

Vitória - ES, <99 de xxxxxx de 9999>.

<*Diretor Presidente*>

< **SIGLA E NOME DO ÓRGÃO CEDENTE** >  
**CEDENTE**

<*Representante do CESSIONÁRIO*>

< **SIGLA E NOME DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO** >  
**CESSIONÁRIO**



## ANEXO II

### TERMO DE AQUIESCÊNCIA

O < **SIGLA E NOME DO ÓRGÃO CEDENTE**> neste ato representado pelo seu <presidente, diretor, secretário>, firma o presente Termo de Aquiescência junto ao **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST**, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. <presidente>, sob as condições abaixo:

1. Constitui objeto do presente Termo de Aquiescência a cessão dos direitos de uso e alterações do Sistema <nome do Sistema>, de propriedade material do < **SIGLA E NOME DO ÓRGÃO CEDENTE** >, hoje sob a gestão técnica do PRODEST;
2. Serão cedidos, por prazo indeterminado, os códigos-fonte e toda a documentação disponível, no estágio em que se encontram, ao < **SIGLA E NOME DO CESSIONÁRIO**> referido no Termo de Cessão de Uso (ANEXO I), doravante denominado **CESSIONÁRIO**;
3. O PRODEST deverá ceder ao **CESSIONÁRIO** o objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Cessão de Uso (ANEXO I);
4. O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes.

Vitória - ES, de \_\_\_\_\_ de 9999.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
< SIGLA E NOME DO ÓRGÃO CEDENTE >